

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : FSPCLASS. : Yon 1852DATA : 22 08 84PG. : A-9

Polícia Federal destrói garimpos em Roraima

OLYMPIO BARBANTI JR.

Enviado especial a Roraima

A Polícia Federal iniciou a repressão aos garimpeiros em Roraima. A ação teve início no último sábado e foi interrompida segunda-feira para negociações em Brasília, entre a PF e os garimpeiros. Em pelo menos quatro pistas de pouso os agentes federais incendiaram instalações e equipamentos. Foram queimados barracos de alojamento, banheiros e cantinas, motores, combustíveis, comida, roupas e até mesmo os remédios dos garimpeiros. Antontem, o delegado federal identificado como Mário, que comanda a operação, negou que houve repressão. Ontem, ele permanecia em meio à selva, sem possibilidade de contato.

A ação da polícia desarticulou o garimpo. A **Folha** confirmou a ação da PF em quatro pistas —Jabá, JB, Feijão Queimado e Capixaba—, localizadas numa área 300 km a oeste de Boa Vista (RR), entre os rios Mucajaí e Uraricoera. Essa região está fora da área indígena ianomami delimitada por decreto do ex-presidente José Sarney, e dentro dela, de acordo com a Justiça Federal.

Cerca de mil garimpeiros estão junto a essas pistas. Agora, eles pedem insistentemente uma carona de avião para sair do local. Será difícil retirar esses homens, porque os pilotos em Boa Vista recusam-se a voar, com medo de terem seus aviões apreendidos. O clima nos garimpos é de tensão.

Na pista do Jabá foram queimados três mil litros de óleo

diesel, usado nos motores e bombas para extração do ouro. Não se tinha ontem idéia da quantidade de equipamentos destruídos, porque eles são utilizados em meio à selva, nos igarapés existentes nas proximidades das pistas. No garimpo JB, dez homens tentavam transportar pela mata um conjunto motor-bomba, de 230 kg, que ficou a salvo. Vivaldo Nogueira Barros, dono do garimpo Jabá, quer entrar na Justiça, para ressarcir os danos.

Para a PF, terminou o período de orientação para a retirada do garimpo e já pode ser aplicado o artigo 21 da lei 7.805/89, que prevê prisão em flagrante, reclusão de três meses a três anos e apreensão de equipamentos e do mineral para quem estiver garimpando no território ianomami.